

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à A Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, para atendimento às necessidades do *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, PB – IPSEM*.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com tomando como base os requisitos previstos na Resolução do Órgão Especial 20/2020.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

SETOR REQUISITANTE	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL	MARIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA/FUNÇÃO	40.098-0
E-MAIL	mario@ipsem.org.br
TELEFONE	(83) 98786-1314

DETALHAMENTO DO ESTUDO

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, PB – IPSEM*, diante das novas perspectivas estratégicas, tem reunido esforços para “prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”, tanto para a recepção desta Autarquia, quanto para a prestação dos serviços por parte dos servidores.

1.2. Nesse pensamento, tem-se buscado internalizar novas práticas de trabalho aliadas à rapidez e à tecnologia, principalmente por meio da aquisição de instrumentos que auxiliem seus colaboradores a trabalhar com mais eficácia, possuindo como resultado final a satisfação do cidadão.

1.3. Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários que atendam às exigências legais vigentes. A intenção é substituir os desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem as normas vigentes, já que não servem mais aos fins para que foram concebidos.

1.4. Destaque-se, ainda, que a falta de móveis acarreta prejuízo na execução das atividades, uma vez que dificulta o atendimento à população, por prejudicar a prestação dos serviços por parte dos funcionários. Já a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmo lesões mais graves decorrentes da utilização frequente desses móveis antigos.

1.5. mobiliários epigrafados. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento das demandas mais urgentes suprimindo as necessidades de todas as coordenadorias..

1.6. As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir do estudo realizado pela Coordenadoria desta Autarquia, bem como, pelas entregas previstas nos projetos e iniciativas já citadas. Tais informações foram sumarizadas nos anexos que compõem o presente estudo. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos mobiliários já adquiridos pelo IPSEM anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade e dentro das normas de ergonomia e segurança do trabalho, sem, no entanto, restringir a competitividade.

2. Requisitos da contratação

2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.2 O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- 2.2.1 as normas e especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2.2 as Normas da ABNT indicadas no caderno de especificações elaborado pela Coordenadoria Administrativa do IPSEM.
- 2.2.3 as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 2.2.4 as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 2.2.5 as normas da Contratante;
- 2.2.6 a Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.7 as disposições governamentais legais (pertinentes);
- 2.2.8 demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

2.3 As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

2.3.1 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

2.3.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2.3.3 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

2.3.4 Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

2.3.5 O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011.

2.3.6 O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

4.1. O RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ESA RETA MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,75 NO MDF BARCELONA GAVETAS  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	05
02	CADEIRA EXECUTIVA OPERATIVA PLAXMETAL EM CORIN PRETO C/ BACKSYSTEM E BRAÇOS REGULÁVEIS  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
03	MESA DE REUNIÃO 2,00 X 0,60 X 0,75 NO MDF BARCELONA  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	01
04	MESA RETA MEDINDO 0,80 X 0,40 X 0,80 NO MDF BARCELONA  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	04
05	CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA PLAXMETAL EMCORIN PRETO C/ BACKSYSTEM E BRAÇOS REGULÁVEIS  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	01

5. Levantamento de mercado

5.1. O cenário de aquisições referente a itens de mobiliário nos remete a 02 (duas) opções de mercado. A primeira é encaixar sua necessidade aos móveis disponíveis no mercado e a segunda é a realização da aquisição através de móveis planejados a sua necessidade.

5.2. Quanto a aquisição de móveis padrões, é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de portfólio das empresas desse ramo. Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos. Ressalta-se ainda, que a produção, dependendo do mercado consumidor, pode ser em larga escala diminuindo os custos operacionais, e consequentemente eles serão disponibilizados no mercado por preço mais acessível.

5.3. Quanto a segunda opção trata-se da contratação de empresa para a confecção de móveis/produtos planejados conforme sua necessidade. Neste caso é necessário que haja a elaboração de projeto específico para a confecção do respectivo mobiliário. Esse método de contratação pode ao final da contratação gerar um custo maior para a Administração, uma vez que o projeto servirá apenas para a aquela necessidade específica, assim as fabricantes deverão alocar recursos humanos e financeiros especificamente para aquela determinada produção, e isso pode fazer com que o custo final do produto seja maior.

5.4. É necessário destacar que dentro da primeira opção de mercado existe uma variedade de produtos que podem ser adquiridos, podendo a administração pública escolher aquela que mais atende suas necessidades.

5.5. Destaca-se ainda que no âmbito da administração pública, a aquisição dos materiais objeto deste documento são através de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento mediante registro de preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento.

5.6. Por se tratar de aquisição de itens comuns, facilmente encontradas no mercado não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços”, obtivemos o custo estimado total de R\$12.927,39 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores praticados no mercado local, bem como buscou-se alguns preços em sites de abrangência nacional.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O objeto deste estudo é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, PB – IPSEM face as justificativas já apresentadas. A montagem do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o IPSEM.

7.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

7.3 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

7.4 A especificação do mobiliário a ser adquirido consta no caderno de especificações, anexo ao presente estudo.

7.5 Durante o fornecimento, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. O IPSEM constituirá uma comissão para o recebimento do mobiliário.

7.6 Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico do IPSEM, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

7.7 Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

7.8 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7.9 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

7.1. A subcontratação não será admitida.

7.2. A garantia mínima de cada item está descrita no caderno de especificações.

7.3. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art. 50 da referida lei.

7.4. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

7.5. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

7.6. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica, sendo exigida na seguinte modalidade:

a) On site: Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos. A assistência técnica será prestada em Fortaleza.

7.7. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).

7.8. Todos os prazos relacionados a assistência técnica serão detalhados no termo de referência.

7.9. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

7.10. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face as características dos materiais que compõem os itens. Para os itens que possuem madeira na sua composição, foram estabelecidos requisitos que permitem o rastreio das suas origens. Ressalta-se que o ciclo de vida dos mobiliários descritos no presente estudo, desde a sua aquisição até o seu desfazimento, observará as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do município de Campina Grande- PB.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. Considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento de alguns itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes.

8.2. Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens que geralmente compõem o mesmo ambiente, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o mesmo padrão de cores, tamanhos, designs e acabamentos.

8.3. É importante destacar que para alguns lotes não foi possível constituir a cota reservada para ME/EPP, tendo em vista que, em decorrência da necessidade de

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

padronização de alguns ambientes, conforme projetos elaborados, e realizar a aquisição dos itens por empresas distintas acarretará incompatibilidades com tonalidades e cores, tamanhos, modelos, dentre outras características, o que não traz vantagem para a Administração, enquadrando-se, portanto, na excepcionalidade descrita no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1. Trata-se de contratação visando adquirir o mobiliário necessário para o funcionamento desta Autarquia, no cumprimento da função laborais.

9.2. Ao adquirir novos mobiliários pretende-se atender as demandas provenientes dos projetos em andamento no IPSEM, provendo uma infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente, atendendo às normas de ergonomia que proporcione qualidade de vida no trabalho, permitindo uma organização eficiente e facilitando os processos de trabalho.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como: aluguel de guinchos, montadores de móveis ou seguros.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

12.1. Esta Coordenadoria declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Campina Grande, 10 de outubro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo do IPSEM
Matrícula 40.098-0